



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 171, DE 1º DE JULHO DE 2019.

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA VAGAS REMANESCENTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação** (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para professores da educação básica das escolas públicas que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes nº 6/2018, a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professores preceptores conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica, decorrentes de desistências.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	De 4 de julho até às 23h59min do dia 8 de julho de 2019
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	9 de julho de 2019
Interposição de recursos via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	até às 23h59min do dia 10 de julho de 2019
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	a partir de 11 de julho de 2019

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.1.1 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.1.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES,

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





denominado docente orientador.

3.1.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3.2. A Residência Pedagógica tem como objetivo:

I. aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR SELECIONADO

4.1. São obrigações do preceptor:

- a) firmar o Termo de Compromisso;
- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

4.2. São atribuições do preceptor:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

5.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado conforme número de vagas designado por núcleo.

5.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

5.3. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.

5.4. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II e III do art. 36 e no § 1º e § 2º do art. 38.

6.3. Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsas previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a quatorze dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36, conforme Portaria Gab/Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste





Edital.

7.2. O processo de seleção de preceptores será conduzido pelas Comissões de Seleção dos respectivos cursos de licenciatura.

7.3. As condições para inscrição são:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) apresentar declaração de disponibilidade para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, conforme item 4.2 deste Edital;
- e) possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto; e
- g) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: "Edital - Preceptores", os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) formulário de inscrição e declaração (Anexo II deste Edital) preenchido de forma legível;
- b) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovação de quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
- g) declaração emitida pela direção da escola de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
- h) cópia do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>).

7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência (dez pontos para cada semestre trabalhado) lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido;

7.6. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.



8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 2 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo III deste Edital.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br), conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 2 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O resultado final será divulgado, no portal da Prograd www.prograd.ufms.br, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

9.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I - DAS VAGAS;

b) Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO; e

c) Anexo III - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES.

9.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2019.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação em exercício

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 171, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ANEXO I
DAS VAGAS

Escola	Área	Unidade da Administração Setorial	Nº de vagas
Escola Maria Helena Albanezi	Educação Física	Câmpus do Pantanal – CPAN	1



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 171, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu
....., RG....., CPF
....., celular nº e-
mail residente em
(endereço/CEP)

....., docente da Escola
....., do
componente curricular

....., venho por meio desta solicitar minha
inscrição no processo seletivo da Residência Pedagógica referente ao EDITAL
PROGRAD/UFMS Nº 171, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Declaro:

- (1) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, conforme item 4.2 deste Edital;
- (2) que estou ciente da impossibilidade de acumular bolsa com outra concedida por instituição pública.

.....
de de 2019.

Assinatura do (a) candidato(a)

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 171, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ANEXO III
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

Classificação	Nome do candidato	CPF	Escola	Pontuação Total
1º				
2º				
3º				
4º				